



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

Registrado às fls. 158v do livro de
Registro de Leis n.º 5
Em 14 de 02 de 1992
Albasoza

LEI Nº 535, de 12 de fevereiro de 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinados à título de doação, a pessoa carente, para ocorrer com parte das despesas com uma operação cirúrgica.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a utilizar a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, transpor de uma a outra dotação, bem como demais fontes constantes da Lei 4.220 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos-Pb., em 12 de fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Sérgio Souto de Oliveira
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

Registrado de nº 158V do livro de
Registro de Leis nº 5
Em 14 de 02 de 1992
Albuquerque

HEI Nº 515, de 14 de fevereiro de 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinados à título de doação, a pessoa carente, para ocorrer com parte das despesas com uma operação cirúrgica.


Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a utilizar a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, transpor de uma a outra dotação, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos-Pb., em 14 de fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS


Sélvio Souto de Oliveira
PREFEITO